

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 3.551/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/12/2019

HORÁRIO: 08:30min.

LOCAL: Rua Ramiro Pereira da Silva 17 - Centro, Lajes/RN.

PREÂMBULO

O Município de Lajes, por intermédio de seu pregoeiro torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, DO TIPO MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição e demais informações no Anexo I Termo de Referência do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 006/2019 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado **18/12/2019** com início às 08:30min., na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN - Setor de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos para credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes: PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou*
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.*

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

O aviso de edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.

É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação nº 025/2019 do tipo **Menor Preço por item**, objetivando **AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital, para atendimento as necessidades da Máquina Pública Administrativa do Município de Lajes/RN, com expectativa de quantidades e especificações contidas no **Anexo I**, deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO

- 2.1. Este Pregão é do **TIPO MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM**
- 2.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 3.2. O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 3.3. A não compatibilidade do ramo de atividade (**CNAE**) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** sua participação nesta licitação.
- 3.4. Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- 3.5. Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- 3.6. Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- 3.7. No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
 - 3.7.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Lajes/RN;
 - 3.7.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

- 4.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

tratando-se de representante legal: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

tratando-se de procurador: carta de credenciamento, instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas **um (01)** representante para cada licitante.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Para a participação da empresa licitante deverão ser apresentadas:

5.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (**obrigatoriamente**);

5.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (**conforme o caso**).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes: Proposta e Documentos de habilitação poderão ser remetidos até às 13:00 horas do dia útil anterior à data de realização da sessão ou entregues no dia e horário designados para a sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.551/2019

DATA DA ABERTURA: 18/12/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 08H30MIN.,

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.551/2019

DATA DA ABERTURA: 18/12/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 08H30MIN.,

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

Comissão Permanente de Licitação, neste caso em **até 24 (vinte e quatro)** horas antes do horário da sessão de licitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

7.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em **uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca (quando for o caso);
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, material, mão-de-obra, carga e descarga etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- h) O preço máximo admitido não poderá ser superior ao orçamento estipulado no Termo de Referência

7.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

*8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "**Documentos de Habilitação**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa licitante neste Pregão.*

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante de capacidade técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade, compatível em características, objeto desta licitação;
- Incitado, o licitante disponibilizara, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um) (ex: nota fiscal, empenho e cópia do contrato) que deram suporte a contratação.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade**, conforme lei nº 8.666/93, nos termos deste Edital;
- Declaração de inexistência de servidor público do órgão contratante responsável pela licitação**;
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- g) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;
- h) Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
 - i) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - j) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
 - k) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
 - l) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- m) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- n) Como condição ao exame da documentação de habilitação as licitantes apresentarão
- o) certidão negativa junto aos cadastros do TCU e CNJ, e consulta ao Cadastro do CEIS, com referência ao link citado abaixo. De qualquer modo, caberá a Comissão Permanente de Licitação mediante consulta e verificação a autenticidade e eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

OBS: As Certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.2.1. A empresa licitante deverá apresentar Cópia(s) autenticada(as) do(s) diploma(s) ou certificado(s) de formação superior na área pretendida do(s) profissional(is). Assim como, certidão de Registro e quitação do(s) Profissional(is) no órgão de classe competente.

9.2.2. O(s) licitante(s) ganhadore(s) convocado(s) para assinar o contrato e não o fizer(em) dentro do prazo estabelecido será rogirozamente punido, sendo a adjudicação e homologação anulada/revogada, e convocado o remanescente.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obrigatória) e de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, conferência das declarações e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9. Será aplicado o critério de desempate que se procederá da seguinte forma:

10.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 9.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

10.16. Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

10.17. Superada a fase de análise da aceitabilidade do produto ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.18. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.21. A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.24.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.26. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.26. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.27. Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, O PREGOEIRO poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

11.2. A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Termo Contratual.

11.7. A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

11.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador contratante providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A empresa licitante deverá apresentar Cópia(s) autenticada(as) do(s) diploma(s) ou certificado(s) de formação superior na área pretendida do(s) profissional(is). Assim como, certidão de Registro e quitação do(s) Profissional(is) no órgão de classe competente.

11.2. O(s) licitante(s) ganhadore(s) convocado(s) para assinar o contrato e não o fizer(em) dentro do prazo estabelecido será rogirozamente punido, sendo a adjudicação e homologação anulada/revogada, e convocado o remanescente

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das MEs ou EPPs será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2. Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; apresentem propostas de produtos de qualidade inferior, não sendo de primeira, tipo A.

13.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.10. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: substituição e apresentação de documentos.

13.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos licitantes vencedores para a assinatura do contrato.

14.6. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de 90 dias da assinatura do contrato, tendo por termo inicial a data da sua assinatura.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. Os fornecedores homologados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

16.2. Os quantitativos contratual não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

16.5. Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal federal, estadual, municipal.

16.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

17.7. A empresa devidamente convocada publicado na Femurn, no prazo de 02 (dois) dias corridos devesse comparecer para assinar o instrumento contratual.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

18.1. A Administração emitirá a ordem de COMPRA autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à empresa vencedora e terá o prazo de 15(quinze) dias para entrega do objeto na sede da prefeitura, nas condições estabelecidas e/ou especificadas na referida autorização e aprovação da Comissão de Recebimento.

18.2. A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja entregue após assinatura do contrato e em perfeitas condições de uso.

18.3. O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega do objeto no prazo e condições acima estipuladas, ou ainda, se o fizer com atraso e erros

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização do objeto, será a mesma penalizada na forma previstas em lei.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O Município de Lajes poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

19.2. A verificação será realizada pela Comissão de Recebimento deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

19.3. Na eventualidade do Município de Lajes/RN recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados no contrato, por servidor do Município da seguinte forma:

20.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

20.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

21.1. O Município de Lajes acompanhará e fiscalizará, através da Secretaria de Solicitante, toda a execução do objeto deste Pregão, através profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

I)Mandar suspender o fornecimento;

II)Mandar substituir o objeto defeituoso;

III)Suspender o pagamento.

21.2. O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de vícios, má fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

22. DOS PREÇOS

22.1. Será considerado como valor de referencia do item, para efeito de aceitação da proposta, a COTAÇÃO DE PREÇOS/PESQUISA DE MERCADO elaborada pelo Departamento de Compras, podendo o pregoeiro caso julgue ser de interesse do Município, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa de mercado, se estiver convicto de que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

22.2. Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo dos produtos fornecidos, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias Úteis por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, na quantidade do objeto entregue, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

23.2. Juntamente com a documentação fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Lajes, devidamente atestados pela Administração.

24. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) Advertência escrita;

II) Multa: a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso. b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Lajes, por até 02(dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25. DAS RESPONSABILIDADES

25.1. O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e do Contrato posterior.

25.2. O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

25.3. O Proponente reconhece ao Município de Lajes o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

25.4. O Proponente não poderá sem anuência do Município de Lajes modificar quaisquer especificações deste Edital.

25.5. O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão, pelo Município de Lajes/RN, na execução do serviço, objeto do contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

25.6. O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

25.7. O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o objeto a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

25.8. O Proponente será responsável pelo transporte e descarregamento de todo o objeto e, em caso de devolução ou troca do mesmo, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

25.9. O Proponente é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

26.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

Órgão: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 008 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE

Programa: 0125 - LAJES CONSTRUINDO CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2119 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Elemento de Despesa: 4490.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL

27. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

27.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

27.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

27.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

27.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do município e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

27.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

27.8. A Contratante poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, email ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

27.9. A contratante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e ampla defesa.

27.10. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

28.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

28.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Lajes/RN, após a publicação do extrato do Termo Contratual pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

28.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.4.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

28.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.4.3. Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

28.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

28.6. Integram o presente Edital:

28.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III - Minuta da Declaração de inexistência de Trabalhador Menor;
- d) Anexo IV - Minuta da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Minuta da Proposta de Preços;
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência servidor;
- g) Anexo VII - Declaração de elaboração independente de proposta;
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato.

28.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

28.8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, ou pelo telefone (84) 3532-2197 e pelo e-mail: cpllajes@hotmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

28.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lajes/RN.

Lajes/RN, 25 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 3.551/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a contratação de empresa para aquisição de **VEICULO AUTOMOTOR**, em atendimento a Secretaria de Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo tem por finalidade Aquisição veículo automotor, motor mínimo de 1.0, zero km, para o utilização diária no transporte dos Profissionais e usuários do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, conforme descrito abaixo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os objetos que integra o objeto da presente licitação devem atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Veículo tipo passeio (zero quilômetro), capacidade mínima para 05 passageiros, motorização mínima 1.0, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do mds; combustível flex; ar-condicionado; todos itens obrigatórios; documentação(emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de 12(doze) meses.	UND	1

3.1. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4. GARANTIA

4.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" do veículo, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

4.2. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.

4.3. Independentemente do prazo de garantia estabelecido pelo Licitante vencedor, este deverá constar na Nota Fiscal ou documento equivalente, não inferior ao estabelecido no item 4.1 deste Termo.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

5.1.1. A fornecedora poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade do veículo com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação;

5.1.2. "Recebimento provisório": será lavrado na data da entrega do bem, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a"; da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento;

5.1.3. "Recebimento definitivo": será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b"; da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas; 5.2. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e características físicas e especificações técnicas fornecidas, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento de novo veículo. - Fica reservado a Comissão de Recebimento o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação. - A avaliação será feita através de vistoria realizada pela Comissão nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer favorável ou não à aceitação do objeto.

6. DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, na quantidade do objeto entregue, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

6.2 - Juntamente com a documentação fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Lajes, devidamente atestados pela Administração.

6.3. Empresa vencedora e terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para entrega do veículo na sede da prefeitura, nas condições estabelecidas neste Termo

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

7.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do Contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

7.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

7.7. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

8.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.4. Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital.

8.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.6. Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) Advertência escrita;

II) Multa: a) O atraso injustificado na execução do objeto da ata sujeitará ao detentor do registro o pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso. b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao detentor do registro multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Lajes, por até 02(dois) anos; IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666 de 23 de Junho de 1993.

10. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

10.1. A vigência do contrato será de até 90(noventa) dias da assinatura do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO** devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte o fornecimento, quando constatado defeitos de fabricação, quantidades recebidas e características físicas e especificações técnicas fornecidas, notificar a **CONTRATADA** e terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para fornecimento de outro veículo.

11.2. Ao responsável pelo recebimento compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos no fornecimento do objeto bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Lajes e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

11.3. O **FISCAL** do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 PROCESSO ADMIN. N° 3.551/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO), ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Descritos no Anexo I.

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS (MINUTA)

Senhor Pregoeiro,

A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Lajes, a prestação de serviços médicos especializados. conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
--	--	--	--

Valor Global da Proposta R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.
- Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- Dados bancários: (informar banco, agência e contra corrente).
- Finalizando, **declaramos** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

XX

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 PROCESSO ADMIN. N° 3.551/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Descritos no Anexo I.

ANEXO VI MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A EMPRESA (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal.
Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

Local e data

XX

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 PROCESSO ADMIN. N° 3.551/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Descritos no Anexo I.

ANEXO VII MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ____/2019

Processo Administrativo n° ____/ 2019

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Lajes/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 PROCESSO ADMIN. N° 3.551/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Descritos no Anexo I.

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato originário do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019, Processo Administrativo N° ____/2019, para a contratação de empresa _____ - **CNPJ:** _____, regido pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal N° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: _____/RN

CNPJ: _____

Endereço: _____/RN

Representante Legal: _____ portador(A) da identidade sob o n° _____/RN e do CPF: N° _____

CONTRATADA: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ - _____/RN

Inscrição Estadual: _____

Representante Legal: _____ Portador(A) da identidade sob o n° _____/RN e do CPF: _____.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Parágrafo único: AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO KM. Descritos minuciosamente no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - ANDAMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A Administração emitirá a ordem de fornecimento autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à empresa vencedora e terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto nas condições estabelecidas e/ou especificadas na referida autorização e aprovação da Comissão de Recebimento.

2.2. Que o presente instrumento terá vigência de 90(noventa) dias da assinatura.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.3. Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

4.1. Que, o Contratante pagará à Contratada, em até 15 (quinze) dias úteis por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, na quantidade do objeto entregue, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Lajes, devidamente atestados pela Administração, desde que satisfeita a necessidade da municipalidade.

4.2. Que a Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal correspondente aos itens fornecido, o número do Contrato, o número da licitação e o respectivo valor, comprovando o recolhimento de todos os encargos sociais. 4. 2 - Que, o pagamento será efetuado em moeda corrente (real).

4.3. Os preços serão fixos e sofrerão reajuste apenas no caso de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, devidamente provado nos autos.

4.4. Dá-se a este instrumento o valor-----.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5. Que a Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, estadia, alimentação, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado necessário, resultantes da execução deste contrato.

5.1. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições.

5.2. O objeto deverá ser entregue, em perfeito estado, na sede da Prefeitura, _____, nos horários de 08h00minh as 13h00minh.

5.3. SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA: terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento do novo veículo

CLÁUSULA 6ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Município de Lajes/RN acompanhará e fiscalizará o objeto deste contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) Mandar suspender o fornecimento;
- II) Mandar substituir o objeto defeituosos;
- III) Suspender o pagamento.

6.2. O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de vícios, má fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste contrato será recebido por servidores do Município de Lajes/RN, que verificarão se o objeto está em conformidade com as especificações.

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

7.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) Advertência escrita;

II) Multa: a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso. b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Lajes, por até 02(dois) anos;

CLÁUSULA 9ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 008 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência a criança e ao adolescente

Programa: 0125 - Lajes Construindo Cidadania

Projeto/Atividade: 2119 - Primeira Infância no SUAS

Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamento e material permanente

FONTE: 13110000 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assist. Social

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as Leis Federais no 8666/93 e 10520/02, Decreto Municipal 006/19 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

10.2. Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

10.4. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Lajes/RN, XX/XX/2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX